



DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Terça-Feira, 12 de Julho de 2022

<https://defensoria.ac.def.br>

Ano 4 nº 511

SUMÁRIO

GABINETE GERAL 01

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 207/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC.

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria Pública, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 3.875, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o percentual do limite global de despesas com o pessoal do Poder Executivo a ser destinado à Defensoria Pública do Estado do Acre- DPE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ARLEIDE SAMPAIO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-02, da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Art. 2º DESIGNAR a servidora ARLEIDE SAMPAIO SILVA para exercer a atribuição de Assistente de Gabinete na Defensoria Pública, lotada no Município de Bujari/AC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a contar do dia 11 de julho de 2022.

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 208/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC.

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria Pública, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 3.875, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o percentual do limite global de despesas com o pessoal do Poder Executivo a ser destinado à Defensoria Pública do Estado do Acre- DPE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LETÍCIA MORGANA MOREIRA BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-02, da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Art. 2º DESIGNAR a servidora LETÍCIA MORGANA MOREIRA BEZERRA para exercer a atribuição de Assistente de Gabinete na Defensoria Pública, lotada no Município de Brasiléia/AC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a contar do dia 11 de julho de 2022.

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE E POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE/ DEPCA, DE MODO A ESTABELECER PARCERIA COM O OBJETIVO DE PROMOVER DIREITOS DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONTRIBUINDO PARA O COMBATE DA VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, POR MEIO DO PROJETO “RHUAMM – REDE HUMANIZADA DE APOIO A MENINAS E MENINOS”.

Pelo presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº08/2022, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.581.375/0001-42, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Santa Quitéria, Rio Branco-AC representada pela Defensora Pública-Geral SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2032375855 SSP/RS e CPF nº 674.812.210-49, Decreto de nomeação nº 7.339 de 25/11/2020, residente e domiciliada na Avenida Tucunaré, nº411, QD02, LT 14, Bairro: Portal da Amazônia –CEP 69915676, Município de Rio Branco/AC, e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, Órgão Público da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ sob no 10.584.440.001197, com sede na: Avenida Gétulio Vargas, no 2137, Bairro Bosque, CEP: 69.900-607 - Rio Branco/AC, representado pelo Delegado-Geral de Polícia civil JOSÉ HENRIQUE MAGIEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade no 143155 SSP/AC, inscrito no CPF sob no 216.698.802-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, no 43, Loteamento Santa Luzia, CEP: 69.903-343, nesta cidade. Vêm estabelecer acordo para desenvolver cooperação técnica conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto promover conjuntamente, cidadania, educação, direitos humanos e a proteção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do desenvolvimento de ações conjuntas do Projeto “RHUAMM”, parte integrante, com vistas à atuação integrada e coordenada dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DOS PARTÍCIPES

As atividades gerenciais e técnicas que se sucederem em decorrência deste TERMO serão conduzidas, nos limites de suas respectivas competências, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO e pelo DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/DEPCA.

PARAGRÁFO ÚNICO – Os trabalhos decorrentes do desenvolvimento e execução deste TERMO que requererem a participação de outras entidades públicas ou privadas deverão ser formalizados por meio de termos de cooperação ou contratos específicos, com prévia e expressa aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos partícipes do presente TERMO:

I. À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE compete:

- a) Disponibilizar Equipe Técnica para a execução das ações conjuntas dos partícipes;
- b) Contratação de Pessoa Jurídica para capacitação/formação dos profissionais dos Centros de Educação Infantil – CEI do Município de Rio Branco;
- c) Coordenar e auxiliar na realização de desenvolvimento de uma metodologia para aplicação do Projeto “RHUAMM”;
- d) Coordenar e executar as ações objeto deste acordo;
- e) Implantação do Projeto “RHUAMM” nos Centros de Educação Infantil do município de Rio Branco;
- f) Patrocinar ações judiciais cabíveis no âmbito cível e criminal, objetivando resguardar os objetivos do presente termo, desde que em consonância com a prerrogativa de independência funcional garantida



DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Terça-Feira, 12 de Julho de 2022

<https://defensoria.ac.def.br>

Ano 4 nº 511

aos membros da instituição;

g) Desenvolver ações para promoção da cidadania e interação social da comunidade escolar;

II. A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/DEPCA compete:

- a) Disponibilizar equipe técnica da Delegacia de Polícia Civil/Depeca para realizar o acompanhamento da metodologia e das ações deste projeto;
- b) Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- c) Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas deste Projeto;
- d) outras ações pertinentes.

V. AOS PARTÍCIPES CONJUNTAMENTE compete:

- a) Elaboração da metodologia e plano de ação do Projeto "RHUAMM";
- b) Realização de reuniões;
- c) Elaboração de cronograma para a realização dos serviços;
- d) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para a implementação do presente Termo;
- e) Firmar parcerias que permitam o bom desenvolvimento das ações do projeto;
- f) Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento das ações do Projeto;
- g) Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas do Projeto;
- h) Outras ações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente TERMO manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem, ficando, porém, sujeito à observância das normas internas do órgão ou entidade em que estiverem atuando.

PARAGRÁFO ÚNICO – As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste TERMO serão de responsabilidade da parte que as realizar, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

O presente TERMO não envolve transferência de recursos financeiros.

PARAGRÁFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste TERMO serão custeadas por conta de cada participante de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias e obrigações fixadas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

A DPE, A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/DEPCA e o Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e Adolescente - SGD, designarão coordenadores, os quais se responsabilizarão pela coordenação, execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia das suas respectivas equipes técnicas envolvidas.

Considerando o Art. 86 da Lei Federal 8.069/90. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO terá validade 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sucessivas vezes, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de validade e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este TERMO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não seja suprimido o seu objeto, permitida a sua ampliação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS PREJUÍZOS E INDENIZAÇÕES

Não caberá reivindicação por qualquer das partes, de indenizações por possíveis prejuízos fruto de fenômeno da natureza ou resarcimento de investimentos, realizados para que o TERMO venha a funcionar ou tenha êxito, a juízo de qualquer dos conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste TERMO será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, ficando as despesas da publicação a cargo da DPE.

E por estarem assim justas e pactuadas, declaram os partícipes que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente TERMO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Especificamente, as partes comprometem-se a oferecer as condições técnicas para o bom e fiel cumprimento deste presente Termo.

Rio Branco-AC, 24 de maio de 2022.

SIMONE J. DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

JOSÉ HENRIQUE MAGIEL FERREIRA

Delegado-Geral de Polícia civil

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, DE MODO A ESTABELECER PARCERIA COM O OBJETIVO DE PROMOVER DIREITOS DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONTRIBUINDO PARA O COMBATE DA VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, POR MEIO DO PROJETO "RHUAMM - REDE HUMANIZADA DE APOIO A MENINAS E MENINOS".

Pelo presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE — DPE/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob no 04.581.375/0001-42, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Santa Quitéria, Rio Branco-AC representada pela Defensora Pública-Geral SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade no 2032375855 SSP/RS e CPF no 674.812.210-49, Decreto de nomeação no 7.339 de 25/11/2020, residente e domiciliada na Av. Tucunaré, nº 411, QD 02 LT 14, Município de Rio Branco/AC, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, inscrita no CNPJ sob no 04.034.583/0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 285, Bairro: Centro, Rio Branco-AC, representada pelo Senhor SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES, Prefeito do Município de Rio Branco, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade no 986.798, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF sob no 173.571.529-87, residente e domiciliado na Rua



DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Terça-Feira, 12 de Julho de 2022

<https://defensoria.ac.def.br>

Ano 4 nº 511

Tujagueri, no 70, Bairro: Bouganville, nesta cidade, doravante designado simplesmente de PREFEITURA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob no 01.034.583/0005-56, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, no 1833, Bairro: Bosque, Rio Branco-AC, representada pela Senhora NABIHA BESTENE KOURY, Secretária Municipal de Educação, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade no 074.554, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF sob no 138.684.542-68, residente e domiciliada na Avenida Recanto Verde no 550, Apartamento 202 Bairro: Conjunto Mariana, nesta cidade, doravante designado simplesmente de SEME, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, inscrita no CNPJ sob no 04.034.583/0004-75, com sede na Rua do Aviário, no 972, Bairro: Aviário, Rio Branco-AC, representada pela Senhora MARFISA DE LIMA GALVÃO Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Rio Branco, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade no 0331065 expedida pela SSP/AC, inscrita no CPF sob no 658.510.992-91, residente e domiciliada na Rua Alberto Assad, no 48 Bairro: Vila Ivonete, nesta cidade, doravante designado simplesmente de SASDH, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob no 04.034.583/0006-37, com sede na Avenida Brasil, no 475, 2º Piso, Bairro: Centro, Rio Branco-AC, representada pelo Senhor FRANCISCO SILVA LIMA, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade no 144.465, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF sob no 308.741.062-49, residente e domiciliada na Rua Campina Grande, no 97, Bairro: Procon, nesta cidade, doravante designado simplesmente de SEMSA, vêm estabelecer acordo para desenvolver cooperação técnica conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto promover conjuntamente, cidadania, educação, direitos humanos e a proteção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do desenvolvimento de ações conjuntas do Projeto "RHUAMM", parte integrante, com vistas à atuação integrada e coordenada dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DOS PARTÍCIPES

As atividades gerenciais e técnicas que se sucederem em decorrência deste TERMO serão conduzidas, nos limites de suas respectivas competências, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE SAÚDE E PARCEIROS.

PARAGRÁFOO ÚNICO—Os trabalhos decorrentes do desenvolvimento e execução deste TERMO que requererem a participação de outras entidades públicas ou privadas deverão ser formalizados por meio de termos de cooperação ou contratos específicos, com prévia e expressa aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos partícipes do presente TERMO:

I. À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE compete:

- Disponibilizar Equipe Técnica para a execução das ações conjuntas dos partícipes;
- Contratação de Pessoa Jurídica para capacitação/formação dos profissionais dos Centros.

IV. À PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE compete:

- Disponibilizar Equipe Técnica para acompanhamento do desenvolvimento da metodologia e das ações do projeto, através de reuniões;
- Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas do Projeto;

d) outras ações pertinentes.

V. AOS PARTÍCIPES CONJUNTAMENTE compete:

- Elaboração da metodologia e plano de ação do Projeto "RHUAMM";
- Realização de reuniões;
- Elaboração de cronograma para a realização dos serviços;
- Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para a implementação do presente Termo;
- Disponibilização de recursos materiais e técnicos, de acordo com as demandas apresentadas, para a implementação dos serviços;
- Firmar parcerias que permitam o bom desenvolvimento das ações do projeto;
- Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento das ações do Projeto;
- Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas do Projeto;
- Outras ações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente TERMO manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem, ficando, porém, sujeito à observância das normas internas do órgão ou entidade em que estiverem atuando.

PARAGRÁFOO ÚNICO—As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste TERMO serão de responsabilidade da parte que as realizar, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A disponibilização das salas onde ocorrerão as atividades do projeto, com vistas a permitir que o ambiente se torne mais atrativo à participação dos alunos, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

O presente TERMO não envolve transferência de recursos financeiros.

PARAGRÁFOO ÚNICO—As despesas decorrentes deste TERMO serão custeadas por conta de cada partícipe de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias e obrigações fixadas nesta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COORDENAÇÃO

A DPE, SEME, SASDH, SEMSA e o Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e Adolescente - SGD, designarão coordenadores, os quais se responsabilizarão pela coordenação, execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia das suas respectivas equipes técnicas envolvidas.

Considerando o Art. 86 da Lei Federal 8.069/90. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sucessivas vezes, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este TERMO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não seja suprimido o seu objeto, permitida a sua ampliação.



DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Terça-Feira, 12 de Julho de 2022

<https://defensoria.ac.def.br>

Ano 4 nº 511

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREJUÍZOS E INDENIZAÇÕES

Não caberá reivindicação por qualquer das partes, de indenizações por possíveis prejuízos fruto de fenômeno da natureza ou resarcimento de investimentos, realizados para que o TERMO venha a funcionar ou tenha êxito, a juízo de qualquer dos conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Rio Branco — Acre, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste TERMO será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, ficando as despesas da publicação a cargo da DPE.

E por estarem assim justas e pactuadas, declaram os partícipes que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente TERMO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Especificamente, as partes comprometem-se a oferecer as condições técnicas para o bom e fiel cumprimento deste presente Termo. de Educação Infantil — CEI do Município de Rio Branco;

- a) Coordenar e auxiliar na realização de desenvolvimento de uma metodologia para aplicação do Projeto "RHUAMM";
- b) Coordenar e executar as ações objeto deste acordo;
- c) Implantação do Projeto "RHUAMM" nos Centros de Educação Infantil do município de Rio Branco;
- d) Patrocinar ações judiciais cabíveis no âmbito cível e criminal, objetivando resguardar os objetivos do presente termo, desde que em consonância com a prerrogativa de independência funcional garantida aos membros da instituição;
- e) Desenvolver ações para promoção da cidadania e interação social da comunidade escolar;

II. À PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO compete:

- a) Disponibilizar equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para realizar o acompanhamento da metodologia e das ações deste projeto;
- b) Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- c) Disponibilização de sala onde serão realizados os atendimentos das crianças supostamente em situação de violência;
- d) Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas deste Projeto;
- e) Inclusão das ações deste Projeto no Projeto Político Pedagógico da Escola;

III. À PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS compete:

- a) Disponibilizar Equipe Técnica para acompanhamento do desenvolvimento da metodologia e das ações do projeto;
- b) Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- c) Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas do Projeto;
- d) Outras ações pertinentes.

Rio Branco-AC, 24 de Maio de 2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº10/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE; 2º VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DE MODO A ESTABELECER PARCERIA COM O OBJETIVO DE PROMOVER DIREITOS DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONTRIBUINDO PARA O COMBATE DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, POR MEIO DO PROJETO "RHUAMM – REDE HUMANIZADA DE APOIO A MENINAS E MENINOS".

Pelo presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº10/2022, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.581.375/0001-42, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Santa Quitéria, Rio Branco-AC representada pela Defensora Pública-Geral SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2032375855 SSP/RS e CPF nº 674.812.210-49, Decreto de nomeação nº 7.339 de 25/11/2020, residente e domiciliada na Avenida Tucunaré, nº411, QD02, LT 14, Bairro: Portal da Amazônia –CEP 69915676, Município de Rio Branco/AC, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69920-193, nesta cidade, representado por sua Presidente, Desembargadora WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO, brasileira, portadora do RG nº 156.596-SSP/AC e CPF nº 217.755.402-00, residente e domiciliada nesta cidade. Vêm estabelecer acordo para desenvolver cooperação técnica conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto promover conjuntamente, cidadania, educação, direitos humanos e a proteção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do desenvolvimento de ações conjuntas do Projeto "RHUAMM", parte integrante, com vistas à atuação integrada e coordenada dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DOS PARTÍCIPES

As atividades gerenciais e técnicas que se sucederem em decorrência deste TERMO serão conduzidas, nos limites de suas respectivas competências, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO e pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

PARAGRÁFO ÚNICO – Os trabalhos decorrentes do desenvolvimento e execução deste TERMO que requererem a participação de outras entidades públicas ou privadas deverão ser formalizados por meio de termos de cooperação ou contratos específicos, com prévia e expressa aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos partícipes do presente TERMO:

- I. À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE compete:
 - a) Disponibilizar Equipe Técnica para a execução das ações conjuntas dos partícipes;
 - b) Contratação de Pessoa Jurídica para capacitação/formação dos profissionais dos Centros de Educação Infantil – CEI do Município de Rio Branco;
 - c) Coordenar e auxiliar na realização de desenvolvimento de uma metodologia para aplicação do Projeto "RHUAMM";
 - d) Coordenar e executar as ações objeto deste acordo;
 - e) Implantação do Projeto "RHUAMM" no anexo da Defensoria Pública do Estado do Acre;
 - f) Patrocinar ações judiciais cabíveis no âmbito cível e criminal, objetivando resguardar os objetivos do presente termo, desde que em consonância com a prerrogativa de independência funcional garantida aos membros da instituição;
 - g) Desenvolver ações para promoção da cidadania e interação social



DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Terça-Feira, 12 de Julho de 2022

<https://defensoria.ac.def.br>

Ano 4 nº 511

da comunidade escolar;

II. AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA compete:

- a) Disponibilizar equipe técnica do Tribunal de Justiça para realizar o acompanhamento da metodologia e das ações deste projeto;
- b) Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- c) Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas deste Projeto;
- d) outras ações pertinentes.

V. AOS PARTÍCIPES CONJUNTAMENTE compete:

- a) Elaboração da metodologia e plano de ação do Projeto "RHUAMM";
- b) Realização de reuniões;
- c) Elaboração de cronograma para a realização dos serviços;
- d) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para a implementação do presente Termo;
- e) Firmar parcerias que permitam o bom desenvolvimento das ações do projeto;
- f) Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento das ações do Projeto;
- g) Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas do Projeto;
- h) Outras ações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente TERMO manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem, ficando, porém, sujeito à observância das normas internas do órgão ou entidade em que estiverem atuando.

PARAGRÁFO ÚNICO – As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste TERMO serão de responsabilidade da parte que as realizar, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

O presente TERMO não envolve transferência de recursos financeiros.

PARAGRÁFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste TERMO serão custeadas por conta de cada partícipe de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias e obrigações fixadas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

A DPE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e Adolescente - SGD, designarão coordenadores, os quais se responsabilizarão pela coordenação, execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia das suas respectivas equipes técnicas envolvidas.

Considerando o Art. 86 da Lei Federal 8.069/90. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sucessivas vezes, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este TERMO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não seja suprimido o seu objeto, permitida a sua ampliação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS PREJUÍZOS E INDENIZAÇÕES

Não caberá reivindicação por qualquer das partes, de indenizações por possíveis prejuízos fruto de fenômeno da natureza ou

ressarcimento de investimentos, realizados para que o TERMO venha a funcionar ou tenha êxito, a juízo de qualquer dos conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste TERMO será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, ficando as despesas da publicação a cargo da DPE.

E por estarem assim justas e pactuadas, declaram os partícipes que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente TERMO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Especificamente, as partes comprometem-se a oferecer as condições técnicas para o bom e fiel cumprimento deste presente Termo.

Rio Branco-AC, 24 de maio de 2022.

SIMONE J. AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

WALDIRENE O. DA CRUZ LIMA CORDEIRO

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE E A UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE - UNINORTE, DE MODO A ESTABELECER PARCERIA COM O OBJETIVO DE PROMOVER DIREITOS DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONTRIBUINDO PARA O COMBATE DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, POR MEIO DO PROJETO "RHUAMM – REDE HUMANIZADA DE APOIO A MENINAS E MENINOS".

Pelo presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº11/2022, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.581.375/0001-42, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Santa Quitéria, Rio Branco-AC representada pela Defensora Pública-Geral SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2032375855 SSP/RS e CPF nº 674.812.210-49, Decreto de nomeação nº 7.339 de 25/11/2020, residente e domiciliada na Avenida Tucunaré, nº411, QD02, LT 14, Bairro: Portal da Amazônia –CEP 69915676, Município de Rio Branco/AC, e a UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE - UNINORTE, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 04.515.940/0001-74 com sede na rua Alameda Alemanha, nº 200. Bairro: Jardim Europa. CEP: 69.915-901 Rio Branco-AC, representado pelo Pró-Reitor Acadêmico JULIANO RAIMUNDO CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1335241-2, expedida pela SSDS, inscrito no CPF sob nº 892.877.204-44, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio,165, Bairro: Alto Alegre, nesta cidade. Vêm estabelecer acordo para desenvolver cooperação técnica conforme cláusulas e condições seguintes:



DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Terça-Feira, 12 de Julho de 2022

<https://defensoria.ac.def.br>

Ano 4 nº 511

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto promover conjuntamente, cidadania, educação, direitos humanos e a proteção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do desenvolvimento de ações conjuntas do Projeto “RHUAMM”, parte integrante, com vistas à atuação integrada e coordenada dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DOS PARTÍCIPES

As atividades gerenciais e técnicas que se sucederem em decorrência deste TERMO serão conduzidas, nos limites de suas respectivas competências, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO e pela UNINORTE.

PARAGRÁFO ÚNICO – Os trabalhos decorrentes do desenvolvimento e execução deste TERMO que requererem a participação de outras entidades públicas ou privadas deverão ser formalizados por meio de termos de cooperação ou contratos específicos, com prévia e expressa aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos partícipes do presente TERMO:

I. À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE compete:

- a) Disponibilizar Equipe Técnica para a execução das ações conjuntas dos partícipes;
- b) Contratação de Pessoa Jurídica para capacitação/formação dos profissionais dos Centros de Educação Infantil – CEI do Município de Rio Branco;
- c) Coordenar e auxiliar na realização de desenvolvimento de uma metodologia para aplicação do Projeto “RHUAMM”;
- d) Coordenar e executar as ações objeto deste acordo;
- e) Implantação do Projeto “RHUAMM” nos Centros de Educação Infantil do município de Rio Branco;
- f) Patrocinar ações judiciais cabíveis no âmbito cível e criminal, objetivando resguardar os objetivos do presente termo, desde que em consonância com a prerrogativa de independência funcional garantida aos membros da instituição;
- g) Desenvolver ações para promoção da cidadania e interação social da comunidade escolar;
- h) Dar publicidade a imagem e ações desenvolvidas pela entidade cooperada no âmbito deste Termo de Cooperação, em suas peças e materiais publicitários que eventualmente forem desenvolvidos.

II. A UNINORTE compete:

- a) Disponibilizar equipe técnica do centro de ensino UNINORTE para realizar o acompanhamento da metodologia e das ações deste projeto;
- b) Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- c) Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas deste Projeto;
- d) outras ações pertinentes.

V. AOS PARTÍCIPES CONJUNTAMENTE compete:

- a) Elaboração da metodologia e plano de ação do Projeto “RHUAMM”;
- b) Realização de reuniões;
- c) Elaboração de cronograma para a realização dos serviços;
- d) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para a implementação do presente Termo;
- e) Firmar parcerias que permitam o bom desenvolvimento das ações do projeto;
- f) Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento das ações do Projeto;
- g) Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas do Projeto;
- h) Outras ações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente TERMO manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem, ficando, porém, sujeito à observância

das normas internas do órgão ou entidade em que estiverem atuando.

PARAGRÁFO ÚNICO – As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste TERMO serão de responsabilidade da parte que as realizar, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

O presente TERMO não envolve transferência de recursos financeiros. **PARAGRÁFO ÚNICO** – As despesas decorrentes deste TERMO serão custeadas por conta de cada partípice de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias e obrigações fixadas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

A DPE, A UNINORTE e o Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e Adolescente - SGD, designarão coordenadores, os quais se responsabilizarão pela coordenação, execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia das suas respectivas equipes técnicas envolvidas.

Considerando o Art. 86 da Lei Federal 8.069/90. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sucessivas vezes, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este TERMO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não seja suprimido o seu objeto, permitida a sua ampliação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS PREJUÍZOS E INDENIZAÇÕES

Não caberá reivindicação por qualquer das partes, de indenizações por possíveis prejuízos fruto de fenômeno da natureza ou resarcimento de investimentos, realizados para que o TERMO venha a funcionar ou tenha êxito, a juízo de qualquer dos conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste TERMO será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, ficando as despesas da publicação a cargo da DPE.

E por estarem assim justas e pactuadas, declaram os partícipes que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente TERMO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Especificamente, as partes comprometem-se a oferecer as condições técnicas para o bom e fiel cumprimento deste presente Termo.

Rio Branco-AC, 24 de maio de 2022.

SIMONE J. DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

JULIANO RAIMUNDO CAVALCANTE

Pró-Reitor Acadêmico da Uninorte



DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Terça-Feira, 12 de Julho de 2022

<https://defensoria.ac.def.br>

Ano 4, nº 511

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE E A DELEGACIA DE POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, DE MODO A ESTABELECER PARCERIA COM O OBJETIVO DE PROMOVER DIREITOS DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONTRIBUINDO PARA O COMBATE DA VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, POR MEIO DO PROJETO “RHUAMM – REDE HUMANIZADA DE APOIO A MENINAS E MENINOS”.

Pelo presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº14/2022, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.581.375/0001-42, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Santa Quitéria, Rio Branco-AC representada pela Defensora Pública-Geral SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2032375855 SSP/RS e CPF nº 674.812.210-49, Decreto de nomeação nº 7.339 de 25/11/2020, residente e domiciliada na Avenida Tucunaré, nº411, QD02, LT 14, Bairro: Portal da Amazônia –CEP 69915676, Município de Rio Branco/AC, e a PMAC, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 04.033.205/0001-24 com sede na rua Praça Plácido de Castro, nº 70 – Bairro: Centro, CEP: 69.900-080 – Rio Branco/AC, representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre PAULO CESAR GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 129602804-6, expedida pela PMAC, inscrito no CPF sob nº 809.528.447-53, residente e domiciliado na Rua 6 de Agosto, nº 194 - Bairro: Xavier Maia, nesta cidade. Vêm estabelecer acordo para desenvolver cooperação técnica conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objetivo promover conjuntamente, cidadania, educação, direitos humanos e a proteção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do desenvolvimento de ações conjuntas do Projeto “RHUAMM”, parte integrante, com vistas à atuação integrada e coordenada dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DOS PARTÍCIPES

As atividades gerenciais e técnicas que se sucederem em decorrência deste TERMO serão conduzidas, nos limites de suas respectivas competências, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO e pela PMAC.

PARAGRÁFO UNICO – Os trabalhos decorrentes do desenvolvimento e execução deste TERMO que requererem a participação de outras entidades públicas ou privadas deverão ser formalizados por meio de termos de cooperação ou contratos específicos, com prévia e expressa aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos partícipes do presente TERMO:

I. À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE compete:

- Disponibilizar Equipe Técnica para a execução das ações conjuntas dos participes;
- Contratação de Pessoa Jurídica para capacitação/formação dos profissionais dos Centros de Educação Infantil – CEI do Município de Rio Branco;
- Coordenar e auxiliar na realização de desenvolvimento de uma metodologia para aplicação do Projeto “RHUAMM”;
- Coordenar e executar as ações objeto deste acordo;
- Implantação do Projeto “RHUAMM” no anexo da Defensoria Pública do Estado do Acre;
- Patrocinar ações judiciais cabíveis no âmbito cível e criminal, objetivando resguardar os objetivos do presente termo, desde que em consonância com a prerrogativa de independência funcional garantida aos membros da instituição;
- Desenvolver ações para promoção da cidadania e interação social da comunidade escolar;

II. A PMAC compete:

- Disponibilizar equipe técnica do centro da PMAC para realizar o acompanhamento da metodologia e das ações deste projeto;
- Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas deste Projeto;
- outras ações pertinentes.

V. AOS PARTÍCIPES CONJUNTAMENTE compete:

- Elaboração da metodologia e plano de ação do Projeto “RHUAMM”;
- Realização de reuniões;
- Elaboração de cronograma para a realização dos serviços;



DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Terça-Feira, 12 de Julho de 2022

<https://defensoria.ac.def.br>

Ano 4 nº 511

- d) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para a implementação do presente Termo;
- e) Firmar parcerias que permitam o bom desenvolvimento das ações do projeto;
- f) Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento das ações do Projeto;
- g) Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas do Projeto;
- h) Outras ações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente TERMO manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem, ficando, porém, sujeito à observância das normas internas do órgão ou entidade em que estiverem atuando.

PARAGRÁFO ÚNICO – As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste TERMO serão de responsabilidade da parte que as realizar, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

O presente TERMO não envolve transferência de recursos financeiros.

PARAGRÁFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste TERMO serão custeadas por conta de cada partípice de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias e obrigações fixadas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

A DPE, A PMAC e o Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e Adolescente - SGD, designarão coordenadores, os quais se responsabilizarão pela coordenação, execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia das suas respectivas equipes técnicas envolvidas.

Considerando o Art. 86 da Lei Federal 8.069/90. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sucessivas vezes, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do

tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este TERMO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não seja suprimido o seu objeto, permitida a sua ampliação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREJUÍZOS E INDENIZAÇÕES

Não caberá reivindicação por qualquer das partes, de indenizações por possíveis prejuízos fruto de fenômeno da natureza ou resarcimento de investimentos, realizados para que o TERMO venha a funcionar ou tenha êxito, a juízo de qualquer dos conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste TERMO será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, ficando as despesas da publicação a cargo da DPE.

E por estarem assim justas e pactuadas, declaram os partícipes que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente TERMO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Especificamente, as partes comprometem-se a oferecer as condições técnicas para o bom e fiel cumprimento deste presente Termo.

Rio Branco-AC, 24 de maio de 2022.

SIMONE J. DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

PAULO CESAR DA SILVA

Comandante Geral da Policia Militar do Acre

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – MPE, DE MODO A



DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Terça-Feira, 12 de Julho de 2022

<https://defensoria.ac.def.br>

Ano 4 nº 511

ESTABELECER PARCERIA COM O OBJETIVO DE PROMOVER DIREITOS DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONTRIBUINDO PARA O COMBATE DA VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, POR MEIO DO PROJETO “RHUAMM – REDE HUMANIZADA DE APOIO A MENINAS E MENINOS”.

Pelo presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 15/2022, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.581.375/0001-42, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Santa Quitéria, Rio Branco/AC representada pela Defensora Pública-Geral SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2032375855 SSP/RS e CPF nº 674.812.210-49, Decreto de nomeação nº 7.339 de 25/11/2020, residente e domiciliada na Avenida Tucunará, nº 411, QD-02, LT 14, Bairro: Portal da Amazônia – CEP 69915-676, Município de Rio Branco/AC, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – MPE/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Bairro: Centro, Rio Branco/AC, representado pelo Procurador-Geral de Justiça DANILLO LOVISARO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 328779 SSP/AC, inscrito no CPF sob nº 001.299.517-73, Decreto de nomeação nº 10.598 de 26 de novembro de 2021, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Bairro: Centro, Rio Branco/AC. Vêm estabelecer acordo para desenvolver cooperação técnica conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto promover conjuntamente, cidadania, educação, direitos humanos e a proteção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do desenvolvimento de ações conjuntas do Projeto “RHUAMM”, parte integrante, com vistas à atuação integrada e coordenada dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DOS PARTÍCIPES

As atividades gerenciais e técnicas que se sucederem em decorrência deste TERMO serão conduzidas, nos limites de suas respectivas competências, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE.

PARAGRÁFO ÚNICO – Os trabalhos decorrentes do desenvolvimento e execução deste TERMO que requererem a participação de outras entidades públicas

ou privadas deverão ser formalizados por meio de termos de cooperação ou contratos específicos, com prévia e expressa aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos partícipes do presente TERMO:

I. À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE compete:

- a) Disponibilizar Equipe Técnica para a execução das ações conjuntas dos participes;
- b) Contratação de Pessoa Jurídica para capacitação/formação dos profissionais dos Centros de Educação Infantil – CEI do Município de Rio Branco;
- c) Coordenar e auxiliar na realização de desenvolvimento de uma metodologia para aplicação do Projeto “RHUAMM”;
- d) Coordenar e executar as ações objeto deste acordo;
- e) Implantação do Projeto “RHUAMM” no anexo da Defensoria Pública do Estado do Acre;
- f) Patrocinar ações judiciais cabíveis no âmbito cível e criminal, objetivando resguardar os objetivos do presente termo, desde que em consonância com a prerrogativa de independência funcional garantida aos membros da instituição;
- g) Desenvolver ações para promoção da cidadania e interação social da comunidade escolar;

II. AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE - MPE compete:

- a) Disponibilizar equipe técnica do Ministério Público para realizar o acompanhamento da metodologia e das ações deste projeto;
- b) Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- c) Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas deste Projeto;
- d) outras ações pertinentes.

V. AOS PARTÍCIPES CONJUNTAMENTE compete:

- a) Elaboração da metodologia e plano de ação do Projeto “RHUAMM”;
- b) Realização de reuniões;
- c) Elaboração de cronograma para a realização dos serviços;
- d) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para a implementação do presente Termo;
- e) Firmar parcerias que permitam o bom desenvolvimento das ações do projeto;
- f) Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento das ações do Projeto;
- g) Participar da elaboração da metodologia, bem como



DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Terça-Feira, 12 de Julho de 2022

<https://defensoria.ac.def.br>

Ano 4 nº 511

do plano de ação para execução das etapas do Projeto;
h) Outras ações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente TERMO manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem, ficando, porém, sujeito à observância das normas internas do órgão ou entidade em que estiverem atuando.

PARAGRÁFO ÚNICO – As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste TERMO serão de responsabilidade da parte que as realizar, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

O presente TERMO não envolve transferência de recursos financeiros.

PARAGRÁFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste TERMO serão custeadas por conta de cada participante de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias e obrigações fixadas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, o Ministério Público do Estado do Acre - MPE e o Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e Adolescente - SGD, designarão coordenadores, os quais se responsabilizarão pela coordenação, execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia das suas respectivas equipes técnicas envolvidas.

Considerando o Art. 86 da Lei Federal nº 8.069/90, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sucessivas vezes, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este TERMO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não seja suprimido o seu objeto, permitida a sua ampliação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREJUÍZOS E INDENIZAÇÕES

Não caberá reivindicação, por qualquer das partes, de indenizações por possíveis prejuízos fruto de fenômeno da natureza ou resarcimento de investimentos realizados para que o TERMO venha a funcionar ou tenha êxito, a juízo de qualquer dos conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os participes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/Acre, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste TERMO será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, ficando as despesas da publicação a cargo da DPE.

E por estarem assim justas e pactuadas, declaram os participes que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente TERMO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Especificamente, as partes comprometem-se a oferecer as condições técnicas para o bom e fiel cumprimento deste presente TERMO.

Rio Branco-AC, 24 de maio de 2022.

SIMONE J. DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO

Procurador-Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____